### PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 043/2024

PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 163/2024.

REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**EMENTA:** "Projeto de Decreto Legislativo. Cidadão Guaçuiense Art. 268 e seguintes do Regimento Interno. Reguisitos"

# 1. RELATÓRIO:

Foi solicitado Parecer Jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto do Legislativo nº 043/2024 oriundo do Poder Legislativo que trata de "Concede a Senhora **ADRIANA APARECIDA OLIVEIRA BAZANI**, o Diploma de Honra ao Mérito".

#### 2. PARECER:

O Projeto de Decreto do Legislativo visa Concede a Senhora **ADRIANA APARECIDA OLIVEIRA BAZANI**, o Diploma de Honra ao Mérito.

Esclarece o art. 271 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria o homenageado terá ter praticado ato de heroísmo dentro de nosso Município, ou feito que lhe haja granjeado honra, grande destaque e aplausos, dentro ou fora do Município.

Conforme se vê se a homenageada tem que preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto do Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo do art. 269 do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

## CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto do Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 03 de setembro de 2024.

Mateus de Paula Marinho Procurador Jurídico



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://spl.cmguacui.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 35003600380033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Mateus de Paula Marinho** em **03/09/2024 16:51**Checksum: **4923B560D4DC54073B37F781899C7BE9AAE09ED2C49C426F1EE24C49D03E1EF9** 

